

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 801, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que constam nos processos n.ºs 3.068.287-4/2007 e 6.176.861-1/2015, de interesse de **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19, 20, 21, 22, 1-34, 2, 3-33, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, da Quadra 72, situados à Avenida Universitária, Rua 260 e Rua 225, Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03-19/34, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/03-19/34	ÁREA	6.995,00m²
Frente para a Avenida Universitária	50,00m	
Fundo confrontando com os lotes 17 e 18	60,00m	
Lado direito confrontando com a Rua 260	112,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua 225	112,00m	
1º chanfrado – Avenida Universitária com Rua 260	7,07m	
2º chanfrado – Avenida Universitária com Rua 225	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ***ficando expressamente revogado o Decreto nº 794, de 03 de abril de 2007.***

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação